EDITAL Nº 002/2025 – SEMASC/PMM

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA JOVEM DO FUTURO 2025.2

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude (SEMASC), no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa Jovem do Futuro 2025.2, conforme ditames da Lei nº 4.026, de 24 de maio de 2023, Decreto nº 6.836, de 26 de junho de 2023 e suas respectivas alterações, e as disposições contidas neste Edital.

1. **DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar jovens com idade entre quinze e vinte e um anos de idade.

2. **DO PROGRAMA JOVEM DO FUTURO E SEUS OBJETIVOS**

2.1. O Programa Jovem do Futuro se constitui em um conjunto de ações desenvolvidas pelo Município de Mossoró para garantir aos jovens mossoroenses, formação cidadã atrelada á qualificação profissional para o mercado de trabalho e empreendedorismo, em consonância com as condições peculiares a sua idade no momento de realização do curso.

2.2. O Programa Jovem do Futuro tem por objetivos:

2.2.1. Proporcionar aos jovens do município de Mossoró formação cidadã e profissional, com vistas ao seu desenvolvimento pessoal, social e profissional.

2.2.2. Fomentar e potencializar o desenvolvimento das habilidades e dos talentos da juventude, incentivando o empreendedorismo;

2.2.3. Preparar os jovens para o mercado de trabalho nas mais diversas áreas e profissões com foco na geração de emprego e renda;

2.2.4. Trabalhar a inclusão social de forma a reduzir os impactos das expressões da questão social na vida dos jovens, manifestadas por meio de violência, violações, privações

ou qualquer outro tipo de ataque aos seus direitos.

2.3. O Programa Jovem do Futuro será realizado em duas etapas:

2.3.1. Formação cidadã, por meio da realização de aulas, palestras, seminários e oficinas sobre cidadania, sociedade e os direitos e deveres, pautadas pelos marcos legais de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens; e

2.3.2. Capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo, por meio da oferta de cursos técnicos profissionalizantes.

2.4. As aulas, palestras, seminários e oficinas da etapa de que trata o item 2.3.1. deste edital serão realizadas em locais e territórios definidos pela SEMASC, de forma a contemplar todas as regiões da cidade, sejam elas urbanas ou rurais, facilitando assim o acesso dos jovens aos locais das atividades.

2.5. No ato da inscrição, o jovem deverá indicar o polo ao qual estará vinculado, de acordo com o seu endereço residencial, sendo vedada a inscrição em polo cujo território seja diverso ao do seu endereço, bem como a mudança de polo no decorrer do curso.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS E PROCESSO SELETIVO

3.1. Na etapa 2025.2 serão disponibilizadas 2.500 (Duas mil e quinhentas) vagas para o Programa Jovem do Futuro, distribuídas entre os polos territoriais conforme abaixo:

POLO	BAIRROS/TERRITÓRIOS	VAGAS
1	Santo Antônio, Estrada da Raiz, Santa Helena, Bom Jardim e adjacências	300
2	Belo Horizonte, Lagoa do Mato, Doze Anos, Alto da Conceição, Boa Vista e Adjacências	270
3	Alto de São Manoel, Ilha de Santa Luzia, Planalto 13 de Maio, Alameda dos Cajueiros e adjacências	250
4	Barrocas, Paredões e adjacências	250
5	Dom Jaime Câmara, Walfredo Gurgel, Liberdade	200
6	Sumaré, Bom Jesus e adjacências	200

7	Aeroporto, Nova Betânia, Quixabeirinha, Dix-Sept Rosado e adjacências	200
8	Abolições e adjacências	200
9	Santa Delmira, Redenção, Nova Mossoró, Santa Júlia e adjacências	200
10	Vingt Rosado, Pintos, Rincão, Parque Universitário e adjacências	150
11	Maisa e adjacências	65
12	Jucuri e adjacências	65
13	Barrinha, Nova Esperança, Riacho Grande e adjacências	65
14	Hipólito, Mulungunzinho, Quixaba e adjacências	25
15	Piquiri, Passagem de Pedras e adjacências	20
16	São João da Várzea e adjacências	20
17	Alagoinha e adjacências	20

3.2. Caso as vagas de algum dos polos não sejam totalmente preenchidas, estas serão redistribuídas de acordo com a demanda existente.

3.3. No caso do não cumprimento das vagas, fica considerada vacante caso o prazo de inscrição seja ultrapassado.

3.4. Para ter acesso e se inscrever no Programa Jovem do Futuro, os jovens do Município de Mossoró deverão atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. Ter idade entre quinze e vinte e um anos no período de realização da matrícula;

3.4.2. Residir no município de Mossoró;

3.4.3. Estar regularmente matriculado e frequentando a rede pública de ensino municipal, estadual ou federal no município de Mossoró; ou

3.4.4. Possuir renda familiar **per capita** não superior a um salário-mínimo;

3.4.5. A família estar inscrita no Cadastro Único do município de Mossoró, estando este atualizado, tendo esta atualização sido realizada em até 2 anos da data da efetivação da inscrição do candidato;

3.4.6. Preencher corretamente o formulário de inscrição disponível em https://jovemdofuturo.mossoro.rn.gov.br; também visualizada no app jovemdofuturo, a qual redirecionará ao site oficial;

3.4.7. Comprovar corretamente as informações prestadas na inscrição, e anexar toda a documentação solicitada de forma obrigatória carregando cada documento de forma legível, frente e verso quando indicado.

3.4.7.1 É responsabilidade do candidato o envio correto de cada documentação e preenchimento de informações, e o não carregamento adequado, ou qualquer outra pendência de dados implicará na eliminação;

3.4.8. Não ter sido contemplado nas edições anteriores do programa (Jovem do Futuro).

3.5. O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas e datas:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	11/08/2025
Período de inscrições	12/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	02/09/2025
Prazo para interposição de recurso	02 e 03/09/2025
Resultado definitivo pós-recursos e divulgação final	08/09/2025

*Datas sujeitas a alterção de acordo com a logística da secretaria.

3.6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INVESTIDURA NA VAGA:

3.6.1 Deve ser anexado ao site os seguintes documentos

I – Folha resumo do NIS (do cadastro único) atualizada dentro do período de 2 anos de validade;

II – Documento de identidade e cpf do candidato (frente e verso);

III – Documento de identidade e cpf do responsável (pai, mãe ou responsável legal, frente e verso)

IV – Declaração de matrícula atualizada para o ano letivo de 2025 (se ainda não o tiver concluído);

V – Declaração de conclusão de ensino médio (para quem já o concluiu);

VI – Comprovante de residência atualizado dos últimos 6 meses;

VII – Documento comprobatório de grupo prioritário (se assinalar essa opção – declaração, laudos médicos, etc.).

3.6.2 O aluno deve realizar sua inscrição inserindo todos os dados de forma idêntica ao que está nos documentos físicos

3.7. O processo de seleção para as vagas disponíveis respeitará um ranking elaborado a partir da menor para a maior renda **per capita**, como critério de desempate e aprovação, restando aprovados os candidatos que estiverem mais bem colocados na quantidade de vagas geral.

3.8. Em caso de indeferimento da inscrição, por desclassificação ou não comprovação das informações prestadas previstas neste edital, a vaga será disponibilizada para os classificados no cadastro de reserva que poderão ser convocados mediante edital e divulgado no Diário Oficial de Mossoró, exclusivamente.

3.9. Serão grupos prioritários, com direito à reserva de vagas:

3.9.1. As pessoas com deficiência com a devida comprovação por meio de laudo médico;

3.9.2. Os jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, apresentando declaração de acompanhamento emitida pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

3.9.3. Os jovens e adolescentes em condição de acolhimento institucional, apresentando declaração da instituição acolhedora;

3.9.4. Os jovens e adolescentes migrantes, apátridas e refugiados com documentação atualizada;

3.9.5. Ojovens e adolescentes de povos originários e quilombolas;

3.9.6. Os jovens e adolescentes que participem dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), apresentando declaração do seu CRAS de referência;

3.9.7. Os jovens e adolescentes acompanhados pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF); apresentando declaração do seu CRAS de referência;

3.9.8. Os jovens e adolescentes acompanhados pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), apresentando declaração de acompanhamento emitida pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

3.9.9. Os jovens e adolescentes participantes do núcleo de cidadania dos adolescentes (NUCA), apresentando declaração do seu CRAS de referência;

3.10. O grupo prioritário de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ser os que cumprem Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

3.11. Os jovens e adolescentes que concorrem nas vagas destinadas aos grupos prioritários, além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada.

3.12. Os grupos prioritários terão preferência sobre os demais inscritos, não podendo exceder o total de 25% das vagas ofertadas nos respectivos polos.

3.13. Após atingir os 25% das vagas ofertadas, as inscrições de candidatos dos grupos prioritários entrarão em ampla concorrência.

4. DOS BENEFÍCIOS E CONDICIONALIDADES

4.1. O jovem ou adolescente selecionado receberá fardamento (camisa), material didático (apostila) e fará jus ao recebimento de bolsa no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período de quatro meses, desde que cumpridas as exigências previstas na Lei nº 4.026, de 24 de maio de 2023 e Decreto nº 6.836, de 26 de junho de 2023 e suas respectivas alterações.

4.1.1. A bolsa de que trata o item anterior será paga mensalmente, ou em prazo a critério da SEMASC, em conta bancária aberta em nome do seu representante legal por ele indicado no ato da candidatura da vaga.

4.1.2. Caso o candidato seja maior de idade, o mesmo poderá indicar seus dados próprios para recebimento.

4.2. Para permanência no programa e recebimento da bolsa é obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de toda a carga horária teórica relacionada à formação cidadã e 90% (noventa por cento) de toda a carga horária dos cursos de capacitação e demais atividades práticas, ficando o beneficiário sujeito a devolução do recurso (bolsa) caso seja comprovado o não cumprimento das atividades e carga horária mínima exigida neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica vedada a divulgação de qualquer informação de cunho pessoal ou familiar, bem como toda e qualquer informação sensível dos inscritos, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2. Os candidatos que não possuírem acesso à internet ou equipamentos de informática poderão realizar sua inscrição nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do seu bairro ou território ou ainda na Diretoria de Programas e Projetos da SEMASC localizada à R. Pedro Álvares Cabral, 203 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-415.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMASC.

Mossoró, 11 de Agosto de 2025.

Francisca Shirley Ferreira Targino Maia
Secretária Municipal - SEMASC
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude